

## EDIÇÃO NACIONAL

## ALLIANZ GLOBAL CORPORATE &amp; SPECIALTY RESSEGUROS BRASIL S.A.

CNPJ/MF nº 15.517.074/0001-77 - NIRE 35.3.0050460-7

Estatuto Social

**Capítulo I: Da Denominação, Sede, Objeto e Duração:** Artigo 1º A ALLIANZ GLOBAL CORPORATE & SPECIALTY RESSEGUROS BRASIL S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto Social"), pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º A Companhia tem sua sede, fórum e domicílio na Rua Eugênio de Medeiros, nº 303, 1º andar, salas 101C (parte) e 102C (parte), Pinheiros, CEP: 05425-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Conforme disposto na alínea "f" do parágrafo 2º, do artigo 14 do Estatuto Social a Companhia poderá, mediante deliberação da Reunião de Diretoria, criar, transferir e encerrar filiais, escritórios e agências em qualquer lugar do Brasil e/ou do exterior. **Artigo 3º** A Companhia tem por objeto social: (i) a realização de operações de resseguro e retrocessão nos ramos de danos e vida, nos termos da legislação e regulamentação vigentes, podendo, ainda, desenvolver todas as atividades necessárias à plena realização do seu objeto social; (ii) a participação no capital de outras sociedades empresárias ou não empresárias, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil e/ou no exterior, observada a legislação vigente. **Artigo 4º** A Companhia tem prazo indeterminado de duração. **Capítulo II: Do Capital Social e das Ações:** Artigo 5º O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 248.999.999,62 (duzentos e quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), dividido em 287.398.494 (duzentos e oitenta e sete milhões, trezentas e noventa e oito mil, quatrocentas e noventa e quatro) ações ordinárias, sendo todas nominativas e sem valor nominal. **Parágrafo 1º** A Companhia poderá adquirir suas próprias ações, com o objetivo de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria, para posterior alienação. **Parágrafo 2º** A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condômino. **Parágrafo 3º** As ações são nominativas e a sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, devendo estes serem assinados por dois Diretores. **Artigo 6º** Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais. **Artigo 7º** As emissões de ações, bônus de subscrição e partes beneficiárias deverão ser aprovadas pela Assembleia Geral. **Artigo 8º** É assegurado direito de preferência aos acionistas para futura subscrição das ações de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuírem, regendo-se o exercício desse direito de acordo com a legislação aplicável. **Capítulo III: Da Assembleia Geral:** Artigo 9º A Assembleia Geral deverá reunir-se uma vez ao ano, ordinariamente, nos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º** A Assembleia Geral será convocada e instalada em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral será presidida por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme decidido pela maioria dos acionistas presentes à Assembleia Geral. O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo 2º** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia, presentes à Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** O Presidente da Assembleia Geral deverá observar e fazer cumprir as disposições de qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrarieidade com o conteúdo do tal acordo. **Parágrafo 4º** Qualquer acionista pode participar da Assembleia Geral de forma remota, por teleconferência ou videoconferência ou qualquer outro meio de comunicação, desde que um procurador ou Diretor esteja presente na Assembleia Geral. **Parágrafo 5º** Com poderes para representar tal acionista e assinar os livros societários e atas correspondentes a serem apresentadas na Junta Comercial. **Artigo 10.** Compete à Assembleia Geral, além das atribuições conferidas em Lei, deliberar acerca das seguintes matérias: (i) alterar este Estatuto Social; (ii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e membros do Conselho Fiscal da Companhia; (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por elas apresentadas; (iv) autorizar a emissão de debêntures; (v) suspender o exercício dos direitos dos acionistas; (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrem para a formação do capital social; (vii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, nomear e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; (viii) autorizar os administradores a confessar falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial; e (ix) demais competências, a critério dos acionistas. **Parágrafo Único.** As deliberações da Assembleia Geral serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada. **Capítulo IV: Da Diretoria:** Artigo 11. A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo 2 (dois) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos residentes no País, com prazo de gestão de até 3 (três) anos, sendo um, necessariamente, o Diretor Administrativo-Financeiro e os demais designados simplesmente Diretores. **Parágrafo 1º** Os Diretores serão eleitos para um mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. **Parágrafo 2º** A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de aprovação prévia da Assembleia Geral. **Parágrafo 3º** Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente, dispensada qualquer garantia de gestão, e permanecerão no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberada pela Assembleia Geral. **Parágrafo 4º** No caso de ausência decorrente de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente ou temporária de qualquer Diretor, ou de sua recusa em cumprir suas respectivas obrigações, tal Diretor deverá ser substituído por substituto designado pela Assembleia Geral, de acordo com o artigo 152 da Lei das S.A. **Artigo 12.** Compete especificamente ao Diretor Administrativo-Financeiro: (i) assegurar as devidas deliberações dos acionistas; (ii) exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, assegurando que o negócio está sendo conduzido de acordo com a lei aplicável, política interna e procedimentos da Companhia, coordenando e orientando as atividades destas; (iii) demais competências, a critério dos acionistas. **Parágrafo Único.** O Diretor Administrativo-Financeiro será eleito pela Diretoria e exercerá a função durante seu mandato. **Artigo 13.** O Diretor Administrativo-Financeiro é responsável por convocar e presidir todas as reuniões de Diretoria. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores. **Parágrafo 1º** A convocação prévia de uma reunião dos Diretores só poderá ser dispensada, como uma condição de validade, se todos os membros da Diretoria estiverem presentes na reunião. **Parágrafo 2º** As reuniões de Diretoria serão instaladas com a presença de pelo menos, a maioria de seus membros. O Diretor Administrativo-Financeiro ou o Diretor que o estiver substituindo, de acordo com o Parágrafo 8º deste Artigo 13, nomeará um dos presentes como secretário da reunião, o qual poderá ser ou não um membro da Diretoria. **Parágrafo 3º** Os membros da Diretoria que participarem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será, ainda, considerada regular a reunião quando os membros tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro sistema de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto de ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do Parágrafo 4º abaixo. **Parágrafo 4º** Os membros da Diretoria poderão votar por e-mail, fax, carta ou telegrama enviados à Companhia, aos cuidados do Diretor Administrativo-Financeiro ou ao Diretor que o estiver substituindo, em consonância com o Parágrafo 8º do Artigo 13, e caberá, neste caso, ao Secretário da reunião lavrar a respectiva ata, à qual tais votos serão anexados. **Parágrafo 5º** Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria de votos dos membros presentes, cabendo a cada Diretor um voto e cabendo ao Diretor Administrativo-Financeiro o voto de qualidade, sendo que o Diretor que estiver substituindo o Diretor Administrativo-Financeiro, de acordo com o Parágrafo 8º deste Artigo 13, não terá direito ao voto de qualidade. **Parágrafo 6º** As atas das reuniões da Diretoria serão lavradas em livro próprio, permitida a utilização de sistema mecanizado. **Parágrafo 7º** O Presidente da reunião de Diretoria deverá observar e fazer cumprir as disposições de qualquer Acordo de Acionistas arquivado na sede social, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrarieidade com o conteúdo de tal acordo. **Parágrafo 8º** No caso de ausência decorrente de renúncia, falecimento ou incapacidade permanente ou temporária do Diretor Administrativo-Financeiro, o Diretor que for nomeado pelo Diretor Administrativo-Financeiro e na falta dessa nomeação ou ainda no caso do Diretor nomeado ser incapacitado, o Diretor que estiver a mais tempo no cargo deverá convocar e presidir todas as reuniões de Diretoria e substituir o Diretor Administrativo-Financeiro nas suas obrigações de acordo com o Artigo 13. **Artigo 14.** A Companhia concluirá seus negócios e será representada da seguinte forma, de acordo com as disposições abaixo: (i) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor, em conjunto com um procurador com poderes específicos, outorgados de acordo com o Parágrafo 1º abaixo; (iii) por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo 1º abaixo. **Parágrafo 1º** As procurações em nome da Companhia serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, e terão prazo máximo de validade de até 3 (três) anos, exceto pelas procurações *ad judicia*, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado. **Parágrafo 2º** A prática dos seguintes atos pelos Diretores da Companhia está sujeita à aprovação prévia por escrito dos acionistas: (a) os investimentos e desinvestimentos estratégicos; (b) a concessão de hipotecas, penhoras ou qualquer outro instrumento que recaia sobre os bens da Companhia ou qualquer outra garantia ou auxílio de crédito, que não estejam no normal dos negócios, mas que sejam necessários ao desenvolvimento dos negócios e cumprimento dos interesses da Companhia; (c) a terceirização de atividades meio fora do Grupo Allianz; (d) a concessão e tomada de empréstimos em nome da Companhia; (e) a compra, venda ou operação de bens imóveis em nome da Companhia; (f) as alterações materiais nas políticas de negócios, estratégicas e de planejamento da Companhia, incluindo, mas não se limitando, aos limites de subscrição, expansão geográfica dos negócios fora do território brasileiro ou o status regulatório da Companhia; (g) as alterações materiais na estratégia de resseguro no exterior; (h) a aprovação das remunerações devidas aos Diretores da Companhia, e (i) a representação e/ou manifestação de voto da Companhia, na qualidade de sócio ou acionista, nas deliberações sociais das sociedades em que detenha participação. **Parágrafo 3º** A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas 1 (um) dos membros da Diretoria. **Parágrafo 4º** Além das atribuições constantes no Capítulo IV, competirão aos diretores eleitos e qualificados abaixo, as seguintes atribuições: (i) Diretor Administrativo-Financeiro: Sr. Filipe Reis Araújo, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº MG3985179 SSP/ MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.303.726-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros nº 303, 1º andar, salas 101C e 102C - parte, CEP: 05425-000; responsável: (a) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; (b) responsável administrativo-financeiro, (c) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP 383/20, (d) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/05/e, (e) responsável técnico (Circular SUSEP nº 234/03 e Resolução CNSP nº 321/14); (ii) Diretora: Sra. Guadalupe de Andrade Nascimento - Diretora, Acionistas: ALLIANZ GLOBAL CORPORATE & SPECIALTY DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA. - Guadalupe de Andrade Nascimento - Diretora, Procuradora: JUCESP nº 349.035/23-4 em 28/08/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

## Declaração de Perda de Diploma

Foi perdido um diploma no ano de 2021. O documento se refere ao curso da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. O documento pertence à Pedro Nadalini do Godoy brasileiro (a), natural de São Paulo, data de nascimento: 31 de janeiro de 1996, portador(a) da cédula de identidade nº 50.656.299-2, CPF 455.877.598-90

**DIÁRIO  
DE  
NOTÍCIAS**  
O MAIS  
COMPLETO  
JORNAL  
JURÍDICO  
DO PAÍS

**Leia  
e  
assine:**  
**5584-0035**

**DIÁRIO DE  
NOTÍCIAS**  
Leia e assine:  
**5584-0035**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO  
AVISO DE EDITAL – RETIFICADO III  
Edital Nº 249 de 28 de dezembro de 2023.  
Pregão Eletrônico nº 191/2023

Objeto: a contratação de serviços de locação, abastecimento e fornecimento de Cilindros de Oxigênio gás e Cilindros de Transporte para uso dos serviços de Saúde Municipais (Rede Básica e Especializada) e para pacientes em uso de Oxigenoterapia domiciliar; e Prestação de Serviços de assistência domiciliar na instalação, monitoramento do ventilador pulmonar – BiPAP e CPAP, para pacientes portadores de doenças neuromusculares, doença pulmonar obstrutiva crônica ou portadores de outras patologias degenerativas – Secretaria Municipal de Saúde – Abertura da sessão: 25/01/2024 às 09:00 horas – O edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico [www.itaquaquecetuba.sp.gov.br](http://www.itaquaquecetuba.sp.gov.br) ou obtidos mediante entrega de 01 (um) Pendrive, virgem e lacrado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba – SP, nos dias úteis, no horário das 8:00 às 16:00 horas. Para maiores informações, estão disponíveis os seguintes telefones (0xx11) 4640-1442 e 4642-1531. Mário Toyama – Secretário Municipal de Administração e Modernização Itaquaquecetuba, 10 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2024  
Edital de Licitação nº 1/2024

OBJETO: CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO DE ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA-SP PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES N° 01-“DOCUMENTAÇÃO” E N° 02-“PROPOSTA DE PREÇOS”. Data: até o dia 19/02/2024 - Horário: até às 09h impreterivelmente. Abertura dos envelopes: 01/03/2024 - “Documentação”: Data: 19/02/2024. Horário: 10h. Disponibilidade do Edital: Gratuitamente no site: [www.paulinia.sp.gov.br](http://www.paulinia.sp.gov.br). Caso o(s) licitante(s) porventura não tenham acesso à Internet a pasta completa terá como prazo para retirada e pagamento da seguinte forma: Início: 11/01/2024 - Término: 16/02/2024 - Horário: das 08h às 17h. Valor da pasta: R\$ 469,89. Local: Divisão de Licitações – Endereço: Avenida Prefeito José Lozano Araújo nº 1.551 – Bairro Parque Brasil 500 - Paulínia-SP.

Paulínia, 10 de janeiro de 2024.  
Ednilson Cazzelato - Prefeito Municipal

Prefeitura Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro  
Estado de São Paulo

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 13/2023  
João Victor Barboza, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro/SP, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o julgamento e a adjudicação realizados pela Senhora Pregoeira, homologa o Pregão Presencial 13/2023, que tem como objeto à “Futura Aquisição de Medicamentos - Controlados”, considerando vencedoras as empresas: R.A.P APARECIDA – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, dos itens 2,3,4,13,16,18,22,23,24,27,28,29,30,31,33,4,6,54,55,56,57,58,59,63,69,73 totalizando o valor de R\$123.720,90; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, dos itens 1 e 67, totalizando o valor de R\$ 8.880,00; COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, dos itens 6,11,14,19,21,32,33,39,43,44,61,62,68,74 e 75 totalizando o valor de R\$ 11.265,58; SOROMED MARILIA LTDA, dos itens 36,49,79,81,83,104,105,107,108,112,119,122,124,129,133,134,137,139,141,142,145,146,149 e 152, totalizando o valor de R\$ 52.290,25; ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, dos itens 15,20,22,56,52,65,52, totalizando o valor de R\$ 10.860,00; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, dos itens 45 e 48, totalizando o valor de R\$ 6.813,75; ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA, dos itens 5,10,38,41,42,50,51,64 e 68, totalizando o valor de R\$ 7.88,90,91,92,95,96,97,99,100,101,102,103,106,109,113,114,115,116,117,118,120,121,125,126,127,128,131,136,138,140,144,148,150,151, totalizando o valor de R\$ 7.852,50; PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA dos itens 7,8,12,25,37,40 e 53 totalizando o valor de R\$ 16.690,13; DUPATRI HOSPITAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO do item 76, totalizando o valor de R\$ 7.353,75. Ficam as licitantes vencedoras devidamente intimadas, para que no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis dirijam-se ao Paço Municipal e assinarem a Ata de Registro correspondente, contados da publicação desta Homologação. Águas de São Pedro/SP, 10 de Janeiro de 2024. João Victor Barboza - Prefeito Municipal.



## Entrou em vigor em 2024, mudanças significativas nas publicações de Licitações na imprensa

A partir de 2024, com a entrada em vigor da nova **Lei de Licitações** (Lei nº 14.133/2021), haverá mudanças significativas nas **publicações obrigatórias de licitações na imprensa**. A nova lei estabelece que as publicações de **editais de licitação** serão realizadas obrigatoriamente em **meio eletrônico**, em **jornal de grande circulação**, de acordo com as regras estabelecidas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação.

Essa mudança tem como objetivo **modernizar e agilizar o processo de licitação**. Além disso, a nova lei prevê a utilização de **sistemas eletrônicos** para a realização de todas as fases do **processo licitatório**, desde a publicação do edital até a apresentação das propostas e a realização dos lances.

No entanto, é importante ressaltar que a nova lei também estabelece que, **até 2023**, as publicações de **editais de licitação** ainda poderão ser realizadas na **imprensa oficial**, em **jornal de grande circulação** e em **jornal especializado**, conforme previsto na legislação atual. Portanto, a **obrigatoriedade da publicação eletrônica e impressa**, só entrará em vigor a partir de 2024.

É fundamental que os gestores públicos e os interessados em participar de licitações estejam atentos às mudanças trazidas pela nova lei, para garantir o cumprimento das novas regras e evitar problemas futuros.

**DIÁRIO  
DE  
NOTÍCIAS**  
O MAIS  
COMPLETO  
JORNAL  
JURÍDICO  
DO PAÍS  
Leia e assine:  
**5584-0035**</p